



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROJETO DE LEI N° .../2008

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 001/2008

Em 21/10/2008

Ementa: Dispõe sobre a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais e dá outras providências.

Jurône

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais, visa fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e bem estar dos indivíduos, em satisfação de eventuais necessidades físicas, econômicas e sanitárias, e será regulada por esta Lei.

Art. 2º - A doação referida nesta Lei é considerada serviço facultativo e não essencial, e será colocada à disposição de municípios determinados, para direta fruição, mediante remuneração por tarifa caracterizada de modicidade.

Art. 3º - As terras e cascalhos a serem doados nos termos desta Lei tratam-se de resíduos oriundos de serviços de patrulamento e nivelamento de terrenos públicos ou privados e vias públicas, terraplanagem e remoção de terras diversas.

Art. 4º - O Poder Executivo editará, por decreto, tabelas para tarifas, reajustáveis e que atendam aos valores de custo de operadores e consumo de combustíveis, graxas e lubrificantes, dos maquinários utilizados.

S 1º - As tarifas serão objeto de recolhimento junto aos cofres públicos.

S 2º - Em casos de carência alegada, cada caso será analisado pela Assistente Social, através de relatório específico emitindo parecer.

Art. 5º - O pedido será efetuado pelo requerente, em formulário próprio na Secretaria de Obras, emitindo-se um protocolo, com a previsão de execução da solicitação.

Art. 6º - Com o protocolo será emitida Guia de Pagamento pelo Departamento de Tributação, a ser quitada pelo requerente que entregará cópia para anexar junto à Solicitação na Secretaria de Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Art. 7º - Esta lei atenderá as necessidades apenas de imóveis localizados na área urbana.

§ 1º - Para o terreno será disponibilizado a quantidade máxima de 5 (cinco) cargas.

§ 2º - Para o enchimento do alicerce do quadro da residência, será disponibilizada a quantidade suficiente para a continuidade da obra.

Art. 8º - As tabelas tarifárias e as atualizações serão submetidas ao "referendo" da Câmara Municipal.

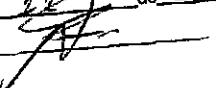
Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua vigência.

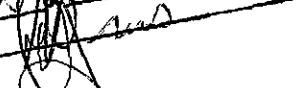
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 2008.


PATRÍCIA KREMER
Vereadora

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Patrícia Kremer
Em 21 de outubro de 2008


SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Patrícia Kremer
Em 21 de outubro de 2008




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 081/2008

Súmula: *Dispõe sobre a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais e dá outras providências.*

Autora: Vereadora PATRÍCIA KREMER

A Vereadora PATRÍCIA KREMER submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Dispõe sobre a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais e dá outras providências*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a autora assinala, em síntese, que a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais, visa fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e bem estar dos indivíduos, em satisfação de eventuais necessidades físicas, econômicas e sanitárias, e será regulada por esta Lei.

Ademais, cumpre destacar que o inciso VIII do Art. 14º da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe a Câmara Municipal através de seus Vereadores autorizar a alienação de bens móveis e imóveis, bem como podendo doá-los.

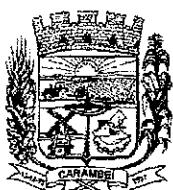
Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 081/2008, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de novembro de 2.008.

Vereador INACIO ROVAZ FILHO
Presidente

Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 081/2008

Súmula: *Dispõe sobre a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais e dá outras providências.*

Autor: PODER EXECUTIVO

A Vereadora PATRÍCIA KREMER submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Dispõe sobre a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais e dá outras providências*”.

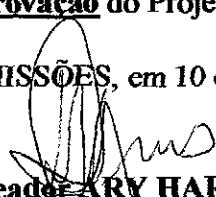
Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 081/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a autora assinala, em síntese, que a doação de terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residenciais, visa fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e bem estar dos indivíduos, em satisfação de eventuais necessidades físicas, econômicas e sanitárias, e será regulada por esta Lei.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, tendo em vista que objetiva doar terras e cascalhos para preparação de terreno para obras residências no Município de Carambeí.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 081/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de novembro de 2.008.


Vereador ARY HARMS
Presidente


Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro